



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.310/2016.

de 7 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a implantação de atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana nas escolas públicas municipais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 49 sancionou e eu JOSÉ CARVALHO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso IV do Artigo 34 da Lei Orgânica deste Município e do inciso XVIII, Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana, nas escolas públicas municipais da cidade de Esperantina.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas aos sábados e aos domingos, das 10 às 16 horas deverão contemplar: Capoeira, Futebol, Karatê, Xadrez, Zumba (dança), Teatro e Artesanato.

Art. 2º. A implantação do Projeto caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Comunidade Escolar, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. A conservação do Projeto caberá à Comissão responsável eleita, formada por alunos, professores, gestores, pais de alunos e comunidade, que estimulará a participação de todos no Nossa Escola, incentivando as práticas esportivas e de lazer, promovendo a saúde e a integração, na cidade de Esperantina.

Art. 4º. As despesas de correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina(PI), 7 de outubro de 2016.


José Carvalho Pereira

- Presidente da Câmara Municipal -

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela Prefeitura de Esperantina e o Presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (7.10.2016).


Regys Carvalho Sampaio

- 1º Secretário da Mesa Diretora da CME -

Autor do Projeto: Vereador José Carvalho Pereira